



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39/2026

*Altera o art. 2º e acrescenta a função gratificada de Agente de Contratação na Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, que “disciplina sobre a Função Gratificada de Encarregado, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.”*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º O Art. 2º e seu §1º, da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, ficam alterados para as seguintes redações:

*“Art. 2º A remuneração pela Função Gratificada de Encarregado poderá ser fixada em valor determinado ou em percentual incidente sobre o vencimento base do servidor designado, conforme previsto no Anexo I desta Lei.*

*§1º A fixação do valor ou do percentual da gratificação observará a complexidade, o grau de responsabilidade e as atribuições inerentes à função.*

Art. 2º Fica acrescido, no Anexo I da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, a função gratificada de Agente de Contratação:

### “ANEXO I

<i>Função Gratificada</i>	<i>Vaga(s)</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Agente de Contratação</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 1.934,47</i>

Parágrafo único. As atribuições do Agente de Contratação serão dispostas em Resolução específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 dias de março de 2026.

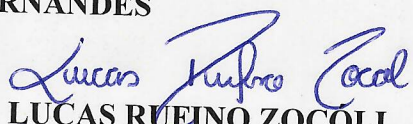
## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

  
VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente

  
SAMUEL SOARES DA SILVA

1º Vice-Presidente

  
LUCAS RUFINO ZOCOLI

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição pretende criar a função gratificada de Agente de Contratação, a ser incluída no Anexo I da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025.

A medida se mostra necessária diante da dificuldade prática enfrentada pela Administração em prover as funções relacionadas à condução dos processos licitatórios, especialmente em razão da recusa de servidores efetivos em assumirem as atribuições de Agente de Contratação.

Importa destacar que a Lei Complementar n.º 227/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ubá/MG e sobre o plano de cargos, salários e vencimentos de seus servidores, já prevê a existência de cargos comissionados de provimento restrito destinados a tais atividades. Contudo, a ocupação desses cargos depende da disponibilidade e aceitação de servidores efetivos, o que, na prática, não tem se concretizado de forma satisfatória.

Ressalta-se, ainda, que a presente medida possui caráter transitório e paliativo, sendo adotada até que sejam realizados o devido concurso público e a posterior nomeação de servidores efetivos para ocupação dos cargos previstos na estrutura administrativa. Trata-se, portanto, de providência necessária para evitar a paralisação das atividades administrativas e garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

Destaca-se, por oportuno, que o valor da gratificação a ser atribuída ao Agente de Contratação será equivalente ao já praticado para funções de mesma natureza, não implicando qualquer aumento de despesa, majoração remuneratória ou impacto financeiro adicional aos cofres públicos, tratando-se apenas de adequação administrativa para viabilizar a execução das atividades.

Diante desse cenário, a criação da função gratificada apresenta-se como solução adequada e eficiente, permitindo à Administração designar servidor para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação mediante a devida contraprestação financeira, assegurando a continuidade, regularidade e legalidade dos procedimentos licitatórios, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que a medida não implica criação de novo cargo efetivo, mas apenas a instituição de função gratificada, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o presente projeto visa garantir o adequado funcionamento da Administração Legislativa, evitando prejuízos à gestão pública e assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

**Levantamento de valores para 02 agentes de Contratação para a Câmara Municipal de Ubá**

Quantidade de servidores : 02

Previsão de Levantamento de valores de 01/01/2026 a 31/12/2026

Considerando a Gratificação fixa de R\$1.934,47 mensal

Período	Quantidade de Servidor	Gratificação	Total de Gratificação no mês	Total no ano
01/01/2026 a 31/12/2026	2	1934,47	3.868,94	46.427,28
	<b>total</b>			

**Obs: Não incide despesa patronal sobre a gratificação**

Contas:

319011.00 - Ficha 02 - Vencimentos

Ubá(MG), 30 de março de 2026



Silverio Dias Maciel

CRCMG57076



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 39/2026

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
+	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 30 de março de 2026.

*Renato Vieira*

**Relator(a)**

*Aline Melo*

**Vereadora Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

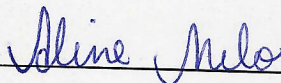
PROJETO DE LEI N.º 39/2026

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

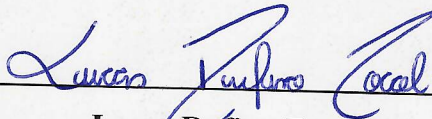
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador Aline Moreira Silva Melo
	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 30 de março de 2026.



Relator(a)



Lucas Rufino Zocóli

Presidente